

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: CLEIDIMAR ALVES DE SOUSA TINOCO



FILIAÇÃO:
EXPEDITO FERNANDES DE SOUSA E RISALVA
ALVES DE SOUSA

DATA NASCIMENTO: 01/07/1978 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA

NATALIDADE:
DOM PEDRO - MA

OBSERVAÇÃO:
NAO DOADOR/NAO ALERGICO

Cleidimar Alves de Sousa Tinoco
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 91903220378 RNM P-020 VIA-02
REGISTRO GERAL 000116571699-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/07/2019
REGIS PRO CIVIL
CASAM. N.3.757 FLS. 123 LIV. 41 B

ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
034219201104/048/0047 90604 / 00016/MA
RES / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CMI CNS



MA1807730394

Lucio
LICENCIADO CARILHANTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Luciana

Luc



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000035057495-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/10/2011

NOME MARIA LAURA DA SILVA E SILVA

RELACÃO MANOEL PAULINO DA SILVA E JUSTINA FERREIRA DA SILVA

NATURALIDADE DOM PEDRO - MA DATA DE NASCIMENTO 19/10/1963

DOC ORIGEM CASAM. N.121 FLS.62 LIV.01-B

CPF 006103763-06

SÃO LUIS-MA P-240

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

R

Cláudia

Justina





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 072530/23

Data da Certidão: 03/04/2023 16:20:36

CPF/CNPJ 08061606321 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

CE

Antônia

B

Data Impressão: 03/04/2023 16:20:36



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023352/23

Data da Certidão: 03/04/2023 16:21:23

CPF/CNPJ CONSULTADO: 08061606321

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

Data Impressão: 03/04/2023 16:21:23



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: KAMILA ALMEIDA OLIVEIRA
CPF: 080.616.063-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:53 do dia 03/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2023.

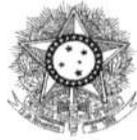
Código de controle da certidão: **FEA1.5503.FE3D.EB47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CGF

Articis

[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KAMILA ALMEIDA OLIVEIRA

CPF: 080.616.063-21

Certidão nº: 13944593/2023

Expedição: 03/04/2023, às 16:19:00

Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAMILA ALMEIDA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **080.616.063-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.